

ESTATUTO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS DOS ALUNOS ANDRÉ MARIGA

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º – O Clube de Benefícios dos Alunos André Mariga é um programa exclusivo destinado aos alunos matriculados nos cursos Método Deixe de Ser, Curso de Formação de Terapeutas, Apalta, Catena, Birkin, The Office, Método Sherlock, Big Boss, GodFather e Coliseu, visando promover o engajamento em atividades que favoreçam o desenvolvimento pessoal, profissional e a construção de uma rede colaborativa entre os membros.

Art. 2º – A participação no Clube é automática para todos os alunos inscritos e com assinatura ativa.

Art. 3º – O Clube oferece recompensas e premiações baseadas no desempenho dos alunos, medido por meio de um sistema de pontuação.

Capítulo II – Regras de Participação

Art. 4º – Para participar, o aluno deve:

1. Ser assinante ativo dos cursos dispostos no art. 1º, na modalidade anual ou vitalício.
2. Concordar expressamente com os termos e condições deste estatuto, assim como com a Política de Privacidade e os Termos de Uso do programa.

Art. 5º – O aluno acumulará pontos de acordo com as seguintes ações:

1. Progressão nos cursos
2. Compras de novos cursos vinculados ao programa
3. Avaliação dos navegadores
4. Presença nas aulas ao vivo
5. Tempo de relacionamento do aluno
6. Indicação de novos alunos para o curso (mediante confirmação de matrícula).

Art. 6º – É vedado aos alunos:

1. Manipular ou fraudar o sistema de pontuação.
2. Realizar qualquer ação que infrinja os princípios éticos do curso ou prejudique outros membros da comunidade

Capítulo III – Pontuação e Premiação

Art. 7º – A pontuação será calculada conforme a seguinte tabela:

1. Progressão nos cursos:

1.1 – Entre 1% a 30% - 05 pontos

1.2 – Entre 31% a 70% - 10 pontos

1.3 – Entre 71% a 100% - 15 pontos

2. Compras de novos cursos – 20 pontos

3. Avaliação dos navegadores – 15 pontos

3.1 – Essa avaliação será constituída de taxa de respostas dos alunos, engajamento na plataforma, **respeito e educação para com os navegadores** e evolução do aluno com a criação e manutenção de rotinas e alcance de objetivos.

4. Presença nas aulas ao vivo – 05 pontos

5. Tempo de relacionamento do aluno:

5.1 – 0 a 2 anos – 10 pontos

5.2 – 2 a 4 anos – 15 pontos

5.3 – 4 anos ou mais – 20 pontos

6. Indicação de novos alunos para os cursos (mediante confirmação de matrícula) – 05 pontos

Art. 8º - O aluno poderá consultar sua pontuação acumulada a qualquer momento, através da plataforma do curso.

Parágrafo 1º - A pontuação será atualizada mensalmente.

Parágrafo 2º - A equipe de moderação poderá revisar e auditar todas as pontuações acumuladas a qualquer momento, especialmente em casos de suspeitas de fraudes

Art. 9º – As premiações serão realizadas anualmente e incluem:

1. Experiencia personalizada: Viagem final de semana (transporte + refeições + estadia + experiências);

2. Participação no Negroni (transporte + refeições + estadia + curso);

3. Spa day ou Clube de tiro;

4. Um ensaio fotográfico profissional + posicionamento de imagem/Ensaio fotográfico familiar

5. Renovação gratuita por mais um ano do curso + um prêmio especial (como livros ou acesso a outro programa).

6. Um voucher para o Clube de Benefícios, válido em parceiros.

7. Uma sessão exclusiva de mentoria ou coaching com o instrutor do curso.

Parágrafo único – O primeiro colocado terá prioridade para escolher uma dentre as opções listadas. O segundo colocado escolherá entre as opções restantes, e assim sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação. Em caso de empate, serão aplicados os critérios descritos no art. 16. Caso um participante classificado desista ou não manifeste sua escolha dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação oficial, sua vez será repassada ao próximo classificado na sequência.

Capítulo IV – Da Apuração

Art. 10 – A revisão ou validação da pontuação acontecerá por trimestre.

Parágrafo único - Ao término dos 12 meses, será realizada uma auditoria geral para consolidar a pontuação final de cada participante.

Art. 11 - A apuração trimestral consistirá na revisão e consolidação das pontuações acumuladas pelos alunos, considerando os critérios previamente estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo único - A auditoria será realizada trimestralmente por uma equipe designada, utilizando ferramentas de monitoramento para assegurar a conformidade das pontuações com as regras estabelecidas.

Art. 12 - Os participantes poderão apresentar recursos referentes à sua pontuação em até 15 dias úteis após a divulgação do resultado trimestral. O recurso será avaliado pela Comissão de Apuração, e uma decisão final será comunicada ao participante.

Art. 13 - As apurações trimestrais ocorrerão nos meses de março, junho, setembro e dezembro, com divulgação dos resultados até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 14 - Será formada uma Comissão de Apuração, composta por membros da equipe do Deixe de Ser, que será responsável por revisar as pontuações e resolver dúvidas ou conflitos relativos à contabilização dos pontos.

Art. 15 - Em caso de identificação de fraude ou manipulação de pontuações, o participante terá seus pontos anulados e poderá ser desqualificado do programa, a critério da Comissão de Apuração.

Parágrafo Único - O aluno será notificado formalmente sobre a anulação de pontos, podendo apresentar defesa em até 10 dias úteis à Comissão de Apuração

Capítulo V – Dos Critérios de Desempate

Art. 16 - Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1 - Maior pontuação acumulada nas aulas ao vivo.
- 2 - Antiguidade no programa.
- 3 - Sorteio supervisionado pela equipe organizadora.

Capítulo VI – Clube de Benefícios e Parcerias

Art. 17 – O Clube de Benefícios oferece aos alunos acesso a vantagens exclusivas, incluindo:

1. Descontos em empresas parceiras (livrarias, academias, clínicas de bem-estar, etc.).
2. Conteúdos extras gratuitos ou com valor reduzido.
3. Participação preferencial em eventos organizados pela empresa André Mariga LTDA.
4. Descontos em terapia na Clínica E.sser.
5. Cashback para para compras de novos cursos ou renovações realizadas pelos alunos dentro da plataforma. Este benefício será disponibilizado conforme critérios e percentuais abaixo definidos, garantindo maior acessibilidade às oportunidades de desenvolvimento educacional e profissional.
 - 5.1 - O saldo acumulado em cashback terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de concessão. Após esse período, os valores não utilizados serão expirados.
 - 5.2 - O aluno poderá acompanhar o saldo disponível, o histórico de cashback e a data de validade diretamente no Portal do Aluno.
 - 5.3 - O cashback será exclusivo para abatimento em futuras compras de cursos ou renovações de assinatura dentro da plataforma, não sendo permitido o saque em espécie ou utilização fora do escopo do Clube de Benefícios.
 - 5.4. Em casos de desistência, fraude ou inadimplência, o saldo de cashback será automaticamente anulado, sem direito à reativação, conforme as regras estabelecidas neste estatuto.
 - 5.5 – O funcionamento detalhado do sistema de cashback será regulamentado em um arquivo anexo ao presente estatuto, a ser divulgado oficialmente nos canais de comunicação do Clube de Benefícios. Este arquivo conterá todas as regras, condições e percentuais aplicáveis ao benefício, garantindo total transparência e alinhamento com as diretrizes do programa.

Art. 18 – As parcerias são constantemente atualizadas, e os alunos serão informados por meio dos canais oficiais do curso.

Capítulo VII – Monitoramento e Transparência

Art. 19 – O sistema de pontuação será monitorado mensalmente pela equipe do Deixe de Ser.

Art. 20 – Todos os alunos terão acesso ao ranking de pontuação, atualizado mensalmente no Portal do Aluno.

Capítulo VIII – Disposições Finais

Art. 21 – Este estatuto pode ser revisado periodicamente para atender às necessidades do Clube e dos alunos e as alterações serão comunicadas previamente aos participantes por meio dos canais oficiais

Art. 22 – Em caso de dúvidas ou divergências, a equipe do Deixe de Ser estará à disposição para esclarecimentos por meio dos canais oficiais.

Art. 23 – Este estatuto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025 e terá validade até nova revisão formalmente aprovada.

Cascavel/PR, 27 de Dezembro de 2024.